

## **GUIA PARA UTILIZAÇÃO DA PLANILHA DE CERÂMICAS:**

I – Estão sujeitas à SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, os ladrilhos e placas de cerâmica utilizados exclusivamente para pavimentação e revestimento classificados nas posições 69.07 e 69.08 da NCM.

II – Conforme determina o art. 26, III, “j” do RICMS-SC, a alíquota interna para as operações que envolvam as cerâmicas classificadas nas posições 69.07 e 69.08 é de **12%**.

III – Conforme dispõe o Ato DIAT 76/2009, **SOMENTE** os ladrilhos e placas de cerâmicas utilizados exclusivamente para pavimentação e/ou revestimento classificado na posição **69.08** está sujeito ao recolhimento do ICMS ST por ocasião da entrada no território catarinense;

IV – Para determinar o valor do ICMS ST devido por ocasião da entrada das cerâmicas classificadas na posição 69.08 da NCM deve-se observar os seguintes passos:

1º - Verificar qual o tipo da cerâmica. ( pode ser A, C ou D)

Tipo A –

Tipo C –

Tipo D –

2º - Verificar as medidas da cerâmica. **Isso é importante pois existem dois tipos de tratamento** ( um para placas de cerâmica de até 0,13 m<sup>2</sup> e um para as placas de cerâmica com mais de 0,13 m<sup>2</sup>);

3º - Informar a quantidade total de metros quadrados;

4º - Informar o valor do metro quadrado apresentado na DANFE.

É importante entender que a tabela foi idealizada para simplificar a decisão sobre qual valor deve ser considerado como Base de Cálculo no cálculo do ICMS ST devido. Assim, ao preencher corretamente a tabela, ela determinará se a BC será determinada com base nos valores informados na DANFE ou a determinada em pauta mínima pelo Ato DIAT 76/2009. Dois exemplos ajudarão a compreender melhor isso:

### **Exemplo 1**

Entrada em SC de 100 m<sup>2</sup> de um piso tipo A, medindo 40 cm por 40 cm, adquirido por R\$ 4,45 o m<sup>2</sup>.

Neste caso a media da peça de cerâmica é maior do que 0,13 m<sup>2</sup> (40cm x 40cm = 0,16m<sup>2</sup>). Portanto, de acordo com o ATO DIAT 76/2009, a pauta mínima para calcular a ST na entrada é de R\$ 6,20.

Aplicando-se a MVA (39%) sobre o valor declarado na DANFE, teríamos como BC do ICMS ST o valor de R\$ 6,18. Como a base de cálculo que deve prevalecer é a **MAIOR**, aplicar-se-á a pauta mínima e o ICMS ST deverá ser calculado com base no preço de R\$ 6,20/m<sup>2</sup>.

## **Exemplo 2**

Aqui utilizaremos os mesmos dados do exemplo 1, a diferença é que o valor do m<sup>2</sup> informado na DANFE é de R\$ 5,00. Dito isto teremos:

Entrada em SC de 100 m<sup>2</sup> de um piso tipo A, medindo 40 cm por 40 cm, adquirido por R\$ 5,00 o m<sup>2</sup>.

Neste caso, a área da peça de cerâmica é maior do que 0,16 m<sup>2</sup> (40cm x 40cm = 0,16m<sup>2</sup>). Portanto, de acordo com o ATO DIAT 76/2009, a pauta mínima para calcular a ST na entrada é de R\$ 6,20.

Aplicando-se a MVA (39%) sobre o valor declarado na DANFE, temos que a BC do ICMS ST é de R\$ 6,95. Como a base de cálculo que deve prevalecer é a **MAIOR**, a pauta mínima não será aplicada e o ICMS ST deverá ser calculado com base no valor de R\$ 6,95/m<sup>2</sup>.